



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1397, DE 2020.

Institui medidas de caráter emergencial destinada a prevenir a crise econômica-financeira de agentes econômicos, e altera, em caráter transitório, o regime jurídico da Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

EMENDA Nº _____

Acresça-se ao § 1º do art. 2º e aps §§ 1º e 3º do art. 3º. Ambos do PL 1397, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º - Para os fins desta lei, entende-se por agente econômico a pessoa jurídica enquadrada como microempresa, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, dotada de estabelecimento único e não integrante de rede de franquias.”

“Art. 3º

§ 1º Na vigência dos períodos mencionados no caput deste artigo, fica afastada a incidência de multas de mora e são vedadas:

I – a realização de excussão judicial ou extrajudicial das garantias reais, fiduciárias, fidejussórias e de coobrigações;

II – a decretação de falência;

III – a rescisão unilateral de contratos bilaterais, observado o disposto no § 3º deste artigo.

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP

§ 3o O disposto no inciso III do § 1o deste artigo não afetará ou suspenderá, nos termos da legislação aplicável, o exercício dos direitos de vencimento antecipado e compensação no âmbito de operações compromissadas e de derivativos.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É louvável e merece o apoio desta Casa a presente proposição legislativa, de autoria do Deputado Hugo Leal, com os aprimoramentos do Substitutivo apresentado pelo relator designado para parecer, o Deputado Isnaldo Bulhões Junior.

Efetivamente, não há quem duvide da necessidade de instituição de medidas legais, transitórias e de emergência, em defesa de empresas atingidas pelos efeitos econômicos adversos da pandemia da Covid-19.

Sem prejuízo, acreditamos que a iniciativa parlamentar em exame melhor atenderá ao objetivo de aplacar as adversidades econômicas da crise sanitária se os regimes previstos nas Seções I e II do Capítulo I do Projeto (“Da Suspensão Legal” e “Da Negociação Preventiva”) forem direcionados apenas a microempresas.

Saliente-se que, na vigência da calamidade pública em curso, as empresas em geral têm logrado solucionar suas dificuldades emergenciais de forma consensual, fenômeno que se confirma pelo baixíssimo índice de judicialização de contratos de março para cá.

De outro lado, a suspensão automática de efeitos obrigacionais oponíveis a empresas em geral (e não apenas a microempresas), nos termos e para os fins do PL, em lugar de acomodar a economia, turbará o ambiente negocial, comprometendo o movimento voluntário de soluções extrajudiciais em marcha, o que é indesejável.



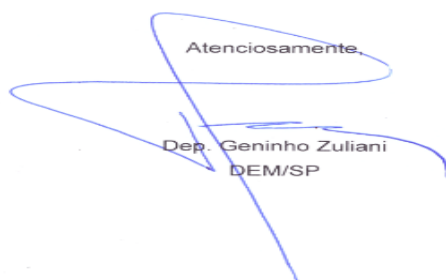
CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP

Acrescente-se que, no universo de empresas de maior porte, os efeitos da pandemia são sistêmicos, de modo que uma devedora favorecida pela benesse legal será, no mesmo momento, prejudicada pela mesma benesse, nos negócios em que figurar como credora.

No que diz respeito à previsão da suspensão de despejos, a iniciativa mostra-se inoportuna, na medida em que o assunto acaba de ser debatido e votado por ocasião do trâmite do PL 1.179, de 2020, já aprovado nas duas Casa Legislativas. Daí sua exclusão do rol de hipóteses do § 1º do art. 3º do PL, renumerando-se os respectivos incisos e procedendo-se ao ajuste cabível na remissão do § 3º do art. 3º.

Nestes termos, peço o aproveitamento da presente emenda.

Sala das Comissões, ____ de maio de 2020.

Atenciosamente,

Dep. Geninho Zuliani
DEM/SP



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Geninho Zuliani)**

Institui medidas de caráter emergencial destinada a prevenir a crise econômica-financeira de agentes econômicos, e altera, em caráter transitório, o regime jurídico da Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

Assinaram eletronicamente o documento CD209839380700, nesta ordem:

- 1 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP)
- 2 Dep. Luis Miranda (DEM/DF) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE